

# ROTULAGEM COM DECLARAÇÕES DE ALEGAÇÕES NUTRICIONAIS: FIBRA ALIMENTAR

## LABELING WITH NUTRITIONAL CLAIMS STATEMENTS: DIETARY FIBER

Jaine da Silva PEREIRA<sup>1</sup>  Stella Regina Arcanjo MEDEIROS<sup>\*2</sup> 

<sup>1</sup>Especialista em Vigilância Sanitária de Alimentos, Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, Ceará, Brasil

<sup>2</sup>Doutora, Universidade Federal do Piauí (UFPI), Departamento de Nutrição/CSHNB, Picos- Piauí, Brasi

\*Autor Correspondente: [stellarcanjo@ufpi.edu.br](mailto:stellarcanjo@ufpi.edu.br)

### RESUMO

A rotulagem dos alimentos é essencial, para garantir a legibilidade foram estabelecidas novas legislações sobre a rotulagem de alimentos. Os produtos com alegações nutricionais estão presentes no rótulo e contribuem em escolhas mais saudáveis, sendo assim é necessário ter um rótulo claro e confiável. O estudo objetivou-se analisar os rótulos dos alimentos com alegações de funcionalidade para presença de fibras, verificando se atendem as legislações vigentes, frente as atualizações da rotulagem. A pesquisa ocorreu em 3 supermercados da cidade de Caucaia-Ce, sendo selecionados 30 rótulos com alegações nutricionais. Elaborou-se um check list baseado nas RDC nº 727/2022 que contemplou dois artigos, RDC nº 429/2020 e a IN nº 75 com 38 itens, e a análise dos dados foi aplicada no programa Excel. Obteve-se adequação de 89% no Art. 4, e 73% no Art. 7 da RDC nº 727/2022 e 51% na RDC nº 429/2020. Em relação ao percentual de conformidade por rótulo avaliado teve-se um resultado de 24 marcas atingiram 80%. Observa-se que poucos rótulos estão em acordo com a legislação, mostrando que a rotulagem nutricional mostrou inconformidade, as alegações nutricionais obtiveram resultado abaixo do esperado, assim o mercado deve iniciar as mudanças, a fim de garantir as exigências das legislações.

Palavras-chave: legislação; alegação; fibras alimentares; rotulagem de alimentos

### ABSTRACT

Food labeling is essential, new legislations on food labeling have been established to ensure legibility. Products with nutritional claims are present on the label and contribute to healthier choices, so it is necessary to have a clear and reliable label. This study aimed to analyze food labels with functionality claims for the presence of fiber, checking whether they comply with current legislation, in light of labeling updates. This research took place in 3 supermarkets in the city of Caucaia in the state of Ceara, North east Brazil and 30 labels with nutritional claims were selected. A check list was prepared based on RDC nº 727/2022, which included two articles, RDC nº 429/2020 and IN nº 75 with 38 items, and data analysis was carried out using the Excel program. An Adequacy of 89% was obtained in Article 4, and 73% in Article 7 of RDC 727/2022 and 51% in RDC nº 429/2020. In relation to the percentage of conformity per label evaluated, 24 brands achieved 80%. It is observed that few labels are in accordance with the legislation, this implies nutritional labeling showed non-compliance, the nutritional claims displayed results below expectations, and so the market must initiate changes in order to meet the requirements of the current legislation.

Keywords: legislation; claims; food fibers; food labeling

Citar este artigo como:

Pereira J.S.; Medeiros; Medeiros, S.R.A. Rotulagem com declarações de alegações nutricionais: fibra alimentar. Nutrivisa.v.10:e11002.2023.Doi: <https://doi.org/10.17648/nutrivisa-2023v10e11002>

## INTRODUÇÃO

A rotulagem de alimentos contém a rotulagem nutricional, tabela com informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e validade, lote, informações sobre a marca, alegações nutricionais, além do rótulo frontal para melhorar o entendimento do consumidor sobre o produto (BRASIL, 2020). A indústria deve garantir que a rotulagem obrigatória esteja de forma clara e correta aos consumidores, pois todo alimento embalado na ausência do cliente deve ter rotulagem. Por isso, cabe aos órgãos competentes agir e fiscalizar, a fim de garantir esses direitos, e assim assegurando os consumidores (PEREIRA, 2022).

Com o intuito de facilitar o entendimento do rótulo por parte do consumidor, foram estabelecidas novas legislações sobre a rotulagem, dentre elas a RDC nº 429/2020 que dispõe sobre a nova rotulagem nutricional de alimentos e a instrução Normativa nº 75/2020 que estabelece os requisitos para as declarações no rótulo (BRASIL, 2020). As novas normas visam melhorar a clareza e legibilidade dos rótulos, assim os consumidores têm a possibilidade de escolher melhor o seu alimento e obter benefícios à saúde conhecendo os produtos através da informação no rótulo (BARROS et al., 2023).

Com conscientização da alimentação saudável, prevenção de doenças crônicas tem se buscando cada vez mais produtos saudáveis e de fácil acesso disponíveis no mercado. Os produtos com alegações nutricionais são alimentos com uma quantidade de nutrientes que sugerem, declaram ou relatam benefícios à saúde humana (DUARTE; TEIXEIRA; SILVA, 2021). As alegações nutricionais estão presentes nos rótulos dos alimentos embalados, não são obrigatórias, mas quando presentes na rotulagem, devem apresentar um dos termos a seguir, 'fonte', 'alto conteúdo', 'rico', 'aumentado', contendo um dos termos o alimento possui uma alegação nutricional que pode ser diferentes tipos de nutrientes (BRASIL, 2020).

As fibras alimentares são nutrientes que podem ser vinculados em produtos como alegações nutricionais, devendo apresentar na rotulagem os seguintes atributos: baixo, muito baixo, não contém, sem adição, alto, fonte, reduzido ou aumentado (BRASIL, 2020). São carboidratos resistentes à digestão e absorção no intestino delgado humano, sendo apenas fermentadas

no intestino grosso, seus benefícios envolvem efeito laxativo e contribui para diminuição da glicemia e colesterol no sangue (REYNALDO; PENHA, 2019).

Nessa perspectiva faz-se necessário a indústria buscar manter todas as informações pertinentes sobre os rótulos dos produtos aos consumidores com o propósito de saberem o que estão comprando. Os produtos com alegações nutricionais devem seguir as atualizações na rotulagem nutricional, e para isso deve colocar em prática o que a legislação estabelece, pois, a rotulagem de alimentos representa um elo entre produto e consumidor (DUART; SILVA; VIANA, 2020).

Assim, objetivou-se por meio deste estudo analisar os rótulos dos alimentos com alegações de funcionalidade para presença de fibras, a fim de verificar se atendem os requisitos legais corretamente, frente às atualizações quanto a nova rotulagem.

## MATERIAL E MÉTODOS

Trata-se de um estudo de natureza descritiva, de abordagem quantitativa, baseado na observação direta, sem participação de seres humanos e/ou animais. Desta forma, não houve necessidade de apreciação e aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa.

O estudo foi realizado entre os meses de março a maio de 2023, em 3 (três) supermercados, de maior porte comercial e com razões sociais distintas, localizados no município de Caucaia, Ceará.

Os critérios de inclusão do estudo foram os rótulos de alimentos industrializados disponíveis à comercialização, no período de realização da pesquisa, com declaração de alegação de propriedade nutricional com atributos: fonte, rico, contém ou alto conteúdo de fibras alimentares. Como critério de exclusão foram os alimentos que não apresentavam a declaração de alegação de propriedade em estudo.

O estudo foi realizado de forma não probabilística, através do levantamento de 30 rótulos com alegações nutricionais pela presença de fibras. A coleta de dados foi de responsabilidade do pesquisador, sendo realizado por meio de registro fotográfico.

A pesquisa teve como base, a Resolução RDC nº 727, de 1º de julho de 2022 que dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados, Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020 que dispõe sobre a rotulagem

nutricional dos alimentos embalados e a Instrução Normativa nº 75/2020.

Nesse sentido, elaborou-se o check list contemplando os princípios gerais da rotulagem de alimentos embalados (10 itens de A-J), informações obrigatórias na rotulagem dos alimentos embalados (23 itens de A-W) e as alegações nutricionais (5 itens de A-E), contendo um total de 38 itens.

Desenvolveu-se check list de múltipla escolha com as opções “conforme”, “não conforme” e “não se aplica”, de 38 pontos.

Os dados obtidos foram tabulados no programa de computador Excel e disposto em percentual sendo aplicados em tabelas, quadro e gráfico, para melhor entendimento dos resultados obtidos. Os registros fotográficos foram utilizados apenas para fins de pesquisa, sendo respeitado os princípios éticos, resguardando os locais de pesquisa.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Segundo as legislações, todos os alimentos embalados na ausência do consumidor devem conter rotulagem nutricional adequada e atualizada. Declarando assim toda informação sobre as propriedades do alimento, tabela nutricional, rotulagem frontal, alergênicos e alegações nutricionais, a fim de o consumidor ter o conhecimento daquilo que estar adquirindo. (BRASIL, 2020).

No estudo verificou-se a adequação de 30 rótulos alimentares comercializados na cidade de Caucaia (CE). Aplicou-se o check list que foi subdividido em três partes, sendo assim, obteve-se o resultado do percentual de conformidade dos itens avaliados, a RDC nº 727/2022, foi subdividida em dois artigos, o artigo 4º que contemplava os Princípios Gerais para Rotulagem de Alimentos Embalados obteve adequação de 89%, já o artigo 7º que abrange as Informações Obrigatórias na Rotulagem de Alimentos teve-se um percentual de 73%. A outra parte do check list contemplava a RDC nº 429/2020, cujo percentual de adequação foi de 51%, os itens nesse quesito descreveram sobre as Alegações Nutricionais (Tabela 1).

O gráfico 1, mostra a conformidade dos rótulos em cada item do check list mostrando a quantidade de vezes que o rótulo pontuou conforme no check list,

Tabela 1: Percentual de adequação total dos rótulos em cada RDC

Legislação	Rótulo (n)	Adequação (%)
RDC 727/2022 - Art.4	30	89,0
RDC 727/2022 - Art.7	30	73,0
RDC 429/2020	30	51,0

Fonte: Elaborada pelo autor, 2023

sendo assim obteve-se um resultado de 20 rótulos pontuando acima de 70% nos itens de conformidade e 10 rótulos pontuaram abaixo de 70%.

A figura 1 mostrou que grande parte dos rótulos se encontravam conforme, no entanto, os itens que mais se encontrou inconformidade foram os sobre a presença de rotulagem frontal e as quantidades por porção de 100g ou 100 ml que devem estar presentes na tabela de informação nutricional, mostrando que as marcas ainda não estão de acordo com a nova rotulagem. Porém, ainda pode se esperar adequações posteriormente já que as mudanças na tabela nutricional devem ter prazo final de 9 de outubro de 2024 para a adequação, de acordo com a RDC nº 819/2023 (BRASIL, 2022).

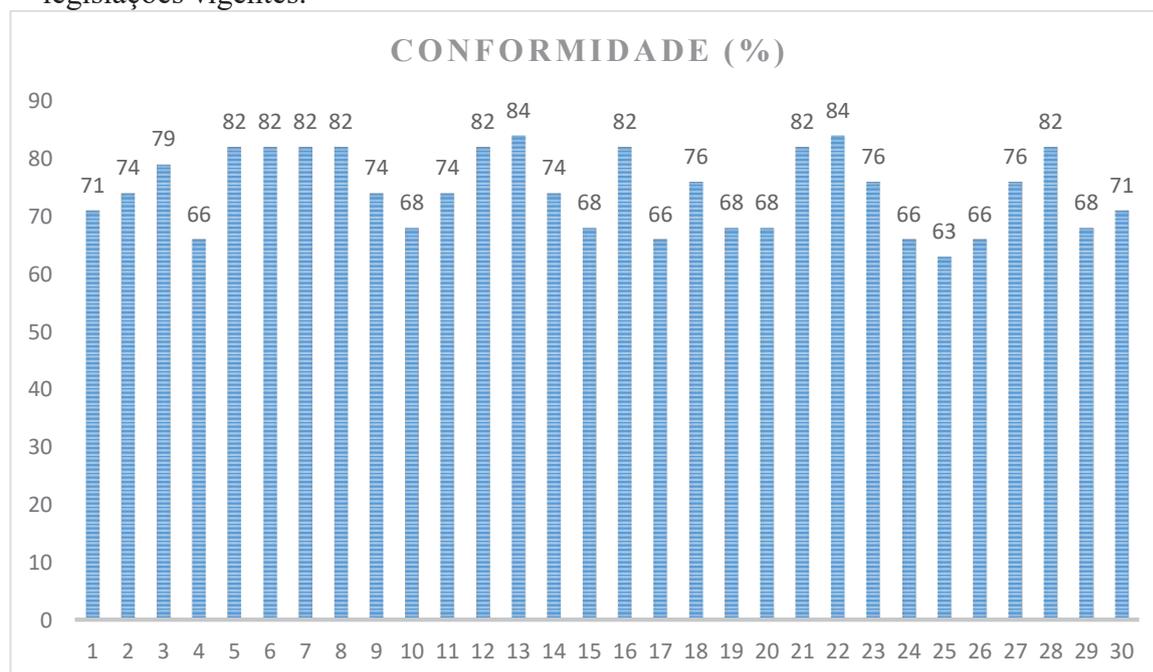
Nessa perspectiva foi verificado que no estudo os alimentos estudados pertencem ao grupo de cereais, tubérculos e raízes, pois as fibras alimentares são encontradas de forma mais abrangente nesse grupo de alimentos (BRASIL, 2014).

Segundo Mallet et al 2017 que realizou um estudo no Rio de Janeiro verificando a adequação de rótulos nutricionais em estabelecimentos comerciais, observou que 96% dos rótulos analisados tinham inadequações. Já no estudo atual a pontuação geral dos rótulos foi maior que 70%, isso pode ser recorrente a falta de fiscalização na aplicação delas

No quadro 1, segue a descrição de cada rótulo apresentando, cada fabricante foi identificado por números e em seguida foi apontado as seguintes informações sobre o produto, seu peso, quantidade de fibras e a classificação.

A RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020 dispõe sobre as novas modificações na rotulagem dos alimentos embalados na ausência do consumidor, mostrando

**Figura 1:** Rótulos e percentual de adequação por itens no check list frente às legislações vigentes.



Fonte: Elaborada pelo autor, 2023

as novas obrigadoriedades a serem aplicadas, como inclusão da rotulagem frontal, a tabela nutricional com descrição dos açúcares totais e adicionados, com as quantidades em 100g ou 100ml, além disso, a tabela nutricional deve ter letras pretas e fundo branco e estar em local de superfície única e no mesmo painel da lista de ingredientes. As alegações nutricionais pela presença de fibras devem apresentar no rótulo as nomenclaturas de fonte, alto ou rico em açúcar, como no quadro 1, mas observando possuem rótulos com a nomenclatura adequada e outros apresenta outra descrição diferente da legislação (BRASIL, 2020).

Considerando a informação das alegações nutricionais presentes no rótulo, segundo a RDC nº 429/2020, é voluntária apresentar tal informação. No entanto, é essencial que o mercado informe aos consumidores sobre as características do produto, pois assim eles terão conhecimento daquilo que estar consumindo (BORGES; MEDEIROS, 2016). O rótulo para declara alegação nutricional pela presença de fibras precisa apresentar um dos termos: fonte (10% VDR), alto conteúdo (20%VDR), aumentado (25%VDR) (BRASIL, 2020).

No check list de alegações nutricionais dos 30 rótulos avaliados, obteve-se uma adequação de 51%, baseado na conformidade dos itens. Mostrando assim,

que alguns rótulos apresentavam a declaração de alegação nutricional, mas na informação nutricional o percentual para poder declarar não estava adequado, apresentando inconformidade no rótulo. O estudo contribui para identificar os erros cometidos, mas por meio da fiscalização dos órgãos competentes e das análises de rotulagem realizadas pelos Laboratórios de Saúde pública, essa situação poderá se modificar, a fim de evitar que o consumidor seja lesado.

Muitos indivíduos têm se deparado com o surgimento de doenças crônicas, como diabetes, hipertensão e entre outros, adquiridas de hábitos de vida sedentárias, consumo de alimentos calóricos e mal escolhas alimentares. Os consumidores estão influenciados por produtos que prometem emagrecer e benefícios a saúde sem ao menos terem o conhecimento correto. Com isso, é importante sempre se atentar as informações contidas nos rótulos, sua lista de ingredientes que quanto maior tende a ser um produto ultraprocessado e em alguns casos não possuir a alegação a qual descreve. Assim, o consumidor deve ser atento a rotulagem de alimentos e buscar sempre observar a validade, fabricação, lista de ingredientes, suas alegações nutricionais e ler a tabela nutricional corretamente (BRASIL, 2014).

**Quadro 1** : Fabricante, peso do produto, quantidade de fibras do produto e descrição da alegação na embalagem.

Fabricante	Peso(g)	Fibras(g)	Descrição de Alegação
1	30	2,2	Fonte de fibras
2	100	5	Contém fibras
3	40	6	Rico em fibras
4	300	7	Fonte de fibras
5	45	4	Fonte de fibras
6	20	5	Alto em fibras
7	25	3,7	Fonte de fibras
8	300	40,8	Fonte de fibras
9	270	1	Fonte de fibras
10	45	1,5	Fonte de fibras
11	100	4	Fonte de fibras
12	200	4,5	Fonte de fibras
13	100	8	Fonte de fibras
14	40	1,7	Fonte de fibras
15	45	0,95	Contém fibras
16	25	1	Zero açúcar
17	30	0,9	Fonte de fibras
18	70	7	Zero açúcar
19	40	0,9	Fonte de fibras
20	112	0,8	Fonte de fibras
21	350	26	Fonte de fibras
22	350	29,05	Fonte de fibras
23	150	2,5	Fonte de fibras
24	500	8	Fonte de fibras
25	200	2,6	Fonte de fibras
26	200	6,4	Fonte de fibras
27	210	1,5	Fonte de fibras
28	30	3,8	Fonte de fibras
29	24	1,6	Fonte de fibras
30	100	3,4	Contém fibras

Fonte: Elaborado pelo autor, 2023

## CONCLUSÃO

A rotulagem de produtos com alegações nutricionais comercializados em estabelecimentos de Caucaia não está em conformidade com a nova legislação de rotulagem, visto que só obtiveram 51% de adequação, já nos requisitos gerais obtivemos um melhor percentual de adequação obtendo poucos rótulos em desacordo, sendo como principalmente inadequação, sem a rotulagem nutricional frontal e as informações nutricionais não seguindo a quantidade de 100g ou 100mL para a rotulagem geral.

Sendo assim, as adequações de alegações nutricionais precisam haver mudanças e melhorias quanto a legislação, devendo haver mais fiscalizações sobre esses produtos, já as mudanças vigentes frente as novas legislações têm até o dia 9 de outubro de 2024 para entrarem em vigor, sendo assim o mercado deve observar os estudos atuais e iniciar as mudanças afim de evitar erros nos rótulos e poder proporcionar informações claras, suficientes, efetivas e confiáveis para os consumidores.

## REFERÊNCIAS

BARROS, D.M.; MONTE, Z.S.; SANTOS, V.M; MOURA, D.F; LIMA, C.V.B; FARIAS, L.H. Atualizações sobre a rotulagem nutricional de alimentos. *Brazilian Journal of Development*, Curitiba, v.9, n.1, p.4483-4493, jan.,2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC Nº. 727, de 1 de julho de 2022. Dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, 1 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC Nº. 429, de 8 de outubro de 2020. Dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, 8 de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Instrução Normativa Nº 75, de 8 de outubro de 2020. Estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional dos

alimentos embalados. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, 8 de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira. 2 ed. Brasília : Ministério da Saúde, 2014.

BORGES, T.L.; MEDEIROS, S.R. Avaliação da adequação de rotulagem de alimentos probióticos com alegações de propriedades funcional. *Revista de Nutrição e Vigilância em Saúde*, v. 3, n. 2, julho-outubro, 2016.

DUARTE, M.L.; SILVA, D.C.; VIANA, M.C.P. Análise de rotulagem de alimentos com alegação de propriedades funcionais. *Brazilian Journal of Food Research*, v. 11, n. 3, jul/set. 2020.

DUARTE, P.; TEIXEIRA, M.; SILVA, S.C. A alimentação saudável como tendência: a percepção dos consumidores em relação a produtos com alegações nutricionais e de saúde. *Revista Brasileira de Gestão de Negócios*, n.3, p.1-17, jul-set. 2021.

MALLET, A.C.T.; OLIVEIRA, R.V.A.; OLIVEIRA, C.F.; SARON, M.L.; COSTA, L.M.A.S. Adequação das rotulagens alimentícias frente à legislação vigente. *Cadernos UniFOA, Volta Redonda*, n. 35, p. 101-110, dez. 2017.

PEREIRA, T.L. Análise dos rótulos de pães integrais produzidos e comercializados por padarias de médio porte no interior do Ceará, Brasil. 2022. Trabalho de conclusão de curso, bacharelado em Nutrição, da Universidade Federal do Piauí, Picos, 2022.

REYNALDO, D.S. Análise de produtos integrais de panificação com alegação de fonte de fibras. *Brazilian Journal of Health Review*, v. 2, n. 6, mar/abril 2019.

Recebido em 17.11.2023

Aceito em : 10.12.2023